

# A TEORIA DAS INTELIGÊNCIAS MÚLTIPLAS DE HOWARD GARDNER E O ENSINO DO DIREITO

HOWARD GARDNERS' THEORY OF MULTIPLE INTELLIGENCES AND THE LAW STUDIES  
LA TEORÍA DE LAS INTELIGENCIAS MÚLTIPLES DE HOWARD GARDNER Y LA ENSEÑANZA DEL DERECHO

Lilia Maia de Moraes Sales<sup>1</sup>

André Villaverde de Araújo<sup>2</sup>

**Licença CC BY:**

Artigo distribuído sob os termos Creative Commons, permite uso e distribuição irrestrita em qualquer meio desde que o autor credite a fonte original.



**Resumo:** A Teoria das Inteligências Múltiplas desenvolvida por Howard Gardner explica inteligência como capacidades de resolução de problemas e criação de produtos que impactem. O ensino do Direito necessita de mudança para atender à necessidade de que os profissionais desenvolvam habilidades para lidar com os desafios do mundo contemporâneo, como gerir conflitos e tomar decisões. Objetiva-se compreender a inter-relação entre as nove inteligências abordadas por Howard Gardner e o ensino jurídico. Para a realização deste trabalho, realizou-se levantamento bibliográfico e documental. Apontaram-se inovações para o ensino jurídico a partir do conceito de inteligência com base na resolução de problemas e impacto.

**Palavras-chave:** Inteligências Múltiplas. Crise. Ensino Jurídico.

**Abstract:** The Theory of Multiple Intelligences developed by Howard Gardner explains intelligence as the abilities to solve problems and create products with impact. Law studies requires changes in its curriculum, so that professionals can develop skills to deal with the challenges of the contemporary world. This article presents the theory of multiple intelligences as the reality needed to change Law studies, pointing to some innovations by recognizing the interrelationship between the nine intelligences addressed by Howard Gardner and law studies. For this research a literature and document review were conducted.

- 1 Bolsista de Produtividade em Pesquisa - CNPq, Pós-doutora pela Universidade de Columbia (Nova Iorque), doutora pela Universidade Federal de Pernambuco. Possui formação em mediação de conflitos na Universidade de Harvard, junto ao Program on Negotiation (EUA). É advogada, mediadora, professora titular da Universidade de Fortaleza (com dedicação aos Mestrados e Doutorado em Direito), Vice-Reitora de Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza e coordena vários projetos de pesquisa com foco no estudo da mediação de conflitos. Av. Whashington Soares, 1321, Edson Queiroz, Fortaleza – CE. Telefone: (85) 3477.3139. *E-mail:* lilia@unifor.br
- 2 Doutorando em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR (CE); Mestre em Teoria do Direito pela UNIVEM – Centro Universitário Eurípedes de Marília (SP); Tabelião do 36º Ofício de Notas da Capital do Rio de Janeiro. Endereço Profissional: Rua do Prado nº 6, Bairro Santa Cruz, Rio de Janeiro-RJ, CEP 23.555-012. *E-mail:* professorvillaverde@gmail.com

**Keywords:** Multiple Intelligences. Crisis. Law studies.

**Resumen:** La Teoría de las Inteligencias Múltiples desarrollada por Howard Gardner explica inteligencia como capacidades de resolución de problemas y creación de productos que impacten. La enseñanza del Derecho necesita de cambios para atender a la necesidad de que los profesionales desenvuelvan habilidades para lidiar con los desafíos del mundo contemporáneo, como gestionar conflictos y tomar decisiones. Se objetiva comprender la interrelación entre las nueve inteligencias abordadas por Howard Gardner y la enseñanza jurídica. Para la realización de este trabajo, se realizó un levantamiento bibliográfico y documental. Se apuntaron innovaciones para la enseñanza jurídica a partir del concepto de inteligencia con base en la resolución de problemas e impacto.

**Palabras clave:** Inteligencias Múltiples. Crisis. Enseñanza Jurídica.

## INTRODUÇÃO

A teoria das Inteligências Múltiplas foi desenvolvida por Howard Gardner e estabelece que o conceito de inteligência está relacionado à capacidade de solucionar problemas e elaborar produtos que sejam importantes em um determinado ambiente ou comunidade cultural. Habilidades e talentos para resolver questões reais vão desde a aptidão para criar teorias científicas, poesias, cálculos, coreografia e até composições musicais. A compreensão da inteligência passa a significar a compreensão de inteligências, não mais quanto a pessoa é inteligente, mas como a pessoa é inteligente.

Pelo presente artigo, apresenta-se um estudo sobre a teoria das inteligências múltiplas e sua aplicabilidade como vetor de mudança do ensino jurídico, especialmente no tocante à sua relação com as habilidades apontadas pelas pesquisas como necessárias para os profissionais da atualidade.

A presente investigação, mais que descritiva da Teoria de Howard Gardner e das formas de ensino do Direito e das relações entre esta teoria com as profissões jurídicas, analisa o reconhecimento dessa teoria pelas escolas de Direito, relacionando-a com as habilidades necessárias aos profissionais atuais. O desenvolvimento de formação de professores e de metodologias que estimulem as várias inteligências dos alunos (linguística, lógico-matemática, espacial, musical, corporal, cinestésica, interpessoal, intrapessoal, naturalista e existencial), potencializando habilidades, passam a ser objeto de estudo e de práticas para inovar no ensino.

O estudo revisita a questão da crise no ensino jurídico, identificando alguns fatores determinantes para a falta de avanço no âmbito do ensino do Direito nas universidades brasileiras, mantendo-se, no entanto, o foco na investigação sobre a importância do reconhecimento da individualização das inteligências dos estudantes e sua potencialização para desenvolvimento de habilidades profissionais necessárias.

Após a análise da teoria das inteligências múltiplas, das habilidades apontadas como necessárias e do ensino jurídico no Brasil, aponta-se uma nova abordagem para o ensino jurídico tendo como paradigma a identificação e o direcionamento do ensino conforme a inteligência identificada, ampliando assim a possibilidade de o aluno de Direito solucionar casos práticos e criar produtos que desenvolvam as atividades jurídicas.

## 1. A INTELIGÊNCIA

Conceituar inteligência não é tarefa fácil, pois não existe um conceito único de inteligência. Inteligência pode ser entendida como um conjunto de habilidades que podem ser estimuladas no contexto social; o conjunto que forma todas as características intelectuais de uma pessoa; os elementos extraídos da memória, juízo, abstração, imaginação e concepção dos indivíduos, enfim, é possível, a depender do fundamento jurídico, sociológico, filosófico, biológico e outros, estabelecer um diferente conceito de inteligência. Entretanto, para uma investigação científica que tenha como objeto o estudo da inteligência ou das inteligências, é necessário estabelecer um conceito para a compreensão do fenômeno investigado. Ao analisar o conceito de inteligência na esfera educacional, assim estabelecem: “a inteligência vai além de resultados obtidos pelos estudantes, expressos em notas, índices e fatores”<sup>3</sup>. Os autores afirmam ainda que, ao contrário, ela está relacionada com “aspectos próprios do sujeito e com elementos do meio, manifestando-se de forma singular nas situações formais e informais de aprendizagem, experimentadas por ele em seu cotidiano.” Assim, a inteligência no âmbito educacional não pode ser expressa somente pelas notas dos alunos, mas pela análise de diversos fatores e elementos que podem, de alguma forma, identificar o que se denomina inteligência.

3 NUNES, Ana Ignez Belém Lima; SILVEIRA, Rosemary do Nascimento. **Inteligência. Psicologia da Aprendizagem: processos, teorias e contextos.** 2011. p. 149.

Sobre a influência do meio social no processo de inteligência, estabelece<sup>4</sup> que a inteligência é o conjunto de habilidades cognitivas do indivíduo, é o resultado, o vetor final dos diferentes processos intelectivos. Refere-se, portanto, à “capacidade de identificar e resolver problemas novos, de reconhecer adequadamente as situações vivenciadas cambiantes e encontrar soluções”. Essas soluções devem ser as mais satisfatórias possíveis para si e para o ambiente, “respondendo às exigências de adaptação biológica e sociocultural.”<sup>5</sup>.

Analisando-se essas definições, percebe-se que elas refletem um ponto em comum: a inteligência é dinâmica. É processo que aponta para resultados. E resultados que impactam na realidade. Os resultados são consequências necessárias de um processo para transformação de uma realidade.

O presente estudo parte do conceito de inteligência elaborado por Howard Gardner, segundo o qual inteligência é definida como “capacidade de resolver problemas ou elaborar produtos que são importantes num determinado ambiente ou comunidade cultural”<sup>6</sup>. Nesse sentido, a inteligência não está relacionada somente às questões cognitivas e à capacidade de aprender ou compreender, bem como não decorre somente da possibilidade de percepção e apreensão por uma atividade pensante inerente à condição humana e que possibilita conferir sentido, limite, ordem e medida ao universo e a seus seres. Inteligência é aqui abordada em seu sentido prático, como o conjunto de capacidades que o indivíduo possui para resolver de forma adequada determinados problemas e desafios.

## 2. A TEORIA DAS INTELIGÊNCIAS MÚLTIPLAS

A teoria das inteligências múltiplas pluraliza o conceito tradicional de inteligência, pois afirma que a inteligência está ligada à capacidade de resolver problemas e de elaborar produtos que sejam importantes em um determinado ambiente ou comunidade cultural. Esta capacidade de resolver problemas permite à pessoa “abordar uma situação em que um objetivo deve ser atingido e localizar a rota adequada para esse objetivo”. Para Gardner, a criação de um

4 DALGALARRONDO, Paulo. **A Inteligência e suas Alterações**. In: Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008. p. 277

5 DALGALARRONDO, Paulo. **A Inteligência e suas Alterações**. p. 277

6 GARDNER, Howard. **Estruturas da mente: a Teoria das Inteligências Múltiplas**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1994. p. 21.

produto cultural é crucial nessa função, haja vista o fato de que a inteligência é também um processo de captura e transmissão do conhecimento pelo qual se expressam opiniões e sentimentos. Os problemas que devem ser resolvidos com a utilização das inteligências múltiplas variam desde problemas com teorias científicas até composições musicais para campanhas políticas de sucesso<sup>7</sup>.

A principal mudança de paradigma estabelecida por Gardner ao abordar a questão de inteligência foi a modificação da pergunta: “quão inteligente você é?” para a pergunta: “de que modo você é inteligente?”<sup>8</sup>. A inteligência não pode ser pensada como uma entidade única e abstrata, mas como uma “atitude que se expressa através de sistemas simbólicos diferentes e que isso ocorre num domínio cultural”<sup>9</sup>. Assim, o foco sobre o estudo das inteligências não deve estar na quantidade, mas na variedade de aptidões e características necessárias para a solução de problemas e criação de produtos.

Howard Gardner desenvolve uma lista, inicialmente de sete inteligências, em uma “tentativa preliminar de organizar esta massa de informações”<sup>10</sup>, afastando-se, portanto, dos tradicionais testes de inteligência, ou de “quociente de inteligência”<sup>11</sup>, desenvolvidos especialmente por Alfred Binet e depois aprimorados por outros pesquisadores da área da psicologia, como William Stern<sup>12</sup>. Segundo a lista inicial de Gardner, as inteligências são: 1. Inteligência **linguística**, que é desenvolvida em alto grau, por exemplo, nos escritores e poetas; 2. Inteligência **lógico-matemática**, relacionada com a capacidade de raciocinar de forma lógica e organizada; 3. Inteligência **espacial**, relacionada à capacidade de “formar um modelo mental de um mundo espacial e de ser capaz de manobrar e operar utilizando este modelo”, se apresenta com alto grau de desenvolvimento nos engenheiros, marinheiros, pintores, cirurgiões, etc.; 4.

7 GARDNER, Howard. **Estruturas da mente: a Teoria das Inteligências Múltiplas**, p. 21.

8 NAJMANOVICH, D. **O sujeito encarnado: questões para pesquisa no/do cotidiano**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001. p. 52.

9 NAJMANOVICH, D. **O sujeito encarnado: questões para pesquisa no/do cotidiano**. p.53.

10 GARDNER, Howard. **Estruturas da mente: a Teoria das Inteligências Múltiplas**. p.15.

11 O termo QI é a abreviatura Quociente de Inteligência, termo apresentado por William Stern em 1912, ao modificar a forma proposta por Alfred Binet, que desenvolveu o “teste de inteligência” que media a inteligência dos indivíduos, para o cálculo do nível intelectual geral. “Propôs que os valores de idade mental e idade cronológica não fossem subtraídos, mas divididos e multiplicados por 100. O resultado dessa operação foi denominado quociente de inteligência (IM/IC x 100 = QI).” (JACÓ-VILELA, Ana, LEAL FERREIRA, Arthur Arruda, PORTUGAL, Francisco (Org.). **História da psicologia: rumos e percursos**. Rio de Janeiro: Nau Ed., 2006. p. 268).

12 JACÓ-VILELA, Ana, LEAL FERREIRA, Arthur Arruda, PORTUGAL, Francisco (Org.). **História da psicologia: rumos e percursos**. Rio de Janeiro: Nau Ed., 2006. p. 268.

Inteligência **musical**, identificada, por exemplo, em seu grau mais elevado em Wolfgang Amadeus Mozart e Ludwig Van Beethoven<sup>13</sup>. 5. Inteligência **cinestésica**, entendida como a capacidade de solucionar problemas e elaborar produtos com a utilização do corpo, desenvolvida de forma mais acentuada em bailarinos, atletas, artistas e todos aqueles que possuem alto grau de desenvolvimento de suas atividades corporais. 6. Inteligência **interpessoal**, difícil de ser estudada, haja vista tratar-se da capacidade de compreender as pessoas, de entender o que motiva os seres humanos, como eles trabalham, etc., esta inteligência está presente em professores, políticos, líderes religiosos, gestores que apresentam um alto grau de capacidade de compreensão da atividade humana. 7. Inteligência **intrapessoal**, que é a capacidade de “formar um modelo acurado e verídico de si mesmo e de utilizar esse modelo para operar efetivamente na vida”<sup>14</sup>. Em uma nova fase de suas pesquisas, Gardner acrescenta a oitava inteligência à lista inicial, a inteligência **naturalista**, que inclui a perícia no reconhecimento e na classificação das espécies do meio ambiente, fauna e flora. É possível afirmar que um dos maiores expoentes desta forma de inteligência, ou seja, uma das pessoas que apresentou esta inteligência em seu mais alto grau de intensidade foi o naturalista britânico Charles Robert Darwin, autor de um dos livros mais influentes de toda a história da humanidade, *A Origem das Espécies*<sup>15</sup>.

Importante destacar que o próprio Gardner ensina sobre a pouca importância na delimitação quanto ao número de inteligências, ou seja, a quantidade de inteligências é menos importante que entender a existência de uma multiplicidade de inteligências. Sobre este tema “não há e jamais haverá uma lista única, irrefutável e universalmente aceita de inteligências humanas”<sup>16</sup>, pois a inteligência não existe como verificável fisicamente, é uma construção que se manifesta pelos comportamentos.

Corroborando o ensinamento sobre a desnecessidade de fixação de um número fixo de inteligências, mas de elaboração de rol exemplificativo, que

13 O grau de inteligência musical em Beethoven é tão elevado que suas últimas obras, inclusive uma de suas composições mais famosas, a nona sinfonia, foi composta depois que o músico já estava completamente surdo (FAUCONNIER, Bernard, **Beethoven, Ludwig van, 1770-1827** - Compositores - Alemanha - Biografia. I. Título. II. tradução de Paulo Neves, Porto Alegre: L&PM, 2012. p.122).

14 GARDNER, Howard. **Estruturas da mente: a Teoria das Inteligências Múltiplas**. p.17

15 O livro “*A Origem das Espécies*”, publicado na Inglaterra em 24 de novembro de 1859, com o título: “*On the Origin of Species by Means of Natural Selection, or the Preservation of Favoured Races in the Struggle for Life*”. Em 1872, teve o título abreviado para “*The Origin of Species*”.

16 GARDNER, Howard. **Estruturas da mente: a Teoria das Inteligências Múltiplas**. p.45

valorize as mais diferentes habilidades de cada ser humano e que se preocupe com a aceitação da existência dessas múltiplas inteligências, é a afirmação sobre a inexistência de decréscimo de uma inteligência, em havendo aumento de outra, neste sentido<sup>17</sup>, afirma que “não deveríamos pensar nas inteligências como envolvidas numa situação de soma zero: nem deveríamos tratar da teoria das inteligências múltiplas como um modelo hidráulico, onde um aumento em uma inteligência necessariamente impõe o decréscimo em outra.”

### 3. REFLEXOS DA TEORIA DAS INTELIGÊNCIAS MÚLTIPLAS PARA O ENSINO

As reformas educacionais, em geral, especialmente no âmbito das universidades e especificamente sobre a presente pesquisa, no ensino do direito, não têm uma preocupação direta com a essência da educação, têm atenção voltada prioritariamente para aspectos pedagógicos e técnicos, conforme se verifica na análise das principais normas que reformularam o ensino universitário e jurídico no Brasil.

Nessa vertente de argumentação, é possível afirmar que a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes Básicas da Educação, em especial em seu artigo 43, que versa sobre as finalidades da educação superior, tem como preocupação primordial os aspectos técnicos e pedagógicos, ao afirmar, por exemplo, que a finalidade da educação superior é “formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua”<sup>18</sup> ou na afirmação de que é finalidade do ensino superior “promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações e de outras formas de comunicação.”<sup>19</sup>

É necessário, portanto, uma quebra deste paradigma, com reformas que tenham por escopo a valorização da essência da educação jurídica, e não exclusivamente ou prioritariamente, os aspectos da teorização educacional e da

17 GARDNER, Howard. **Estruturas da mente: a Teoria das Inteligências Múltiplas**. p.278.

18 Art. 43, II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes de base da educação nacional. BRASIL. Legislação. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, que estabelece as diretrizes de base da educação nacional. Publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm). Acesso em: 06 de outubro de 2016, às 11h43min.

19 Art. 43, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes de base da educação nacional. BRASIL. Legislação. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, que estabelece as diretrizes de base da educação nacional. Publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm). Acesso em: 06 de outubro de 2016, às 11h45min.

prática educativa em seus aspectos de procedimento que têm por objetivo a obtenção de um resultado.

A elaboração de métodos e técnicas de ensino está sempre voltada ao ato de ensinar, pouca ou quase nenhuma importância é destinada ao ato de aprender, neste sentido, ensina-se que é necessário transferir de forma progressiva aos alunos o controle de suas aprendizagens, é preciso abandonar a crença de que os professores são eternamente necessários e os únicos responsáveis pelo processo de aprendizagem, "o enfoque reside, então, no ato de aprender e não no de ensinar"<sup>20</sup>.

A teoria das inteligências múltiplas traz algumas reflexões para mudanças no processo ensino-aprendizagem: a) mudança na formação do professor; b) mudança curricular; c) mudança na metodologia em sala de aula; e d) mudança na avaliação. Aqui não se pretende esgotar ou aprofundar o tema da reformulação do ensino brasileiro, mas traçar um norte para a compreensão de uma necessidade de mudança substancial e inovadora para o ensino do Direito.

A mudança na formação do professor está diretamente relacionada ao reconhecimento das inteligências múltiplas e mudança na forma de perceber o aluno. É necessário, portanto, que o professor perceba que existem várias inteligências e que elas precisam ser reconhecidas e estimuladas para facilitar a aprendizagem ou para potencializar o processo de aprendizagem de cada aluno. Se o professor em sala de aulas utiliza metodologias e formas de avaliação que contemplam várias inteligências, estará respeitando a diversidade de inteligências e habilidades de todos seus alunos.

Os alunos não aprendem da mesma forma, uns aprendem melhor ouvindo o professor, outros aprendem melhor assistindo, olhando ou experimentando, há ainda aqueles que se destacam fazendo<sup>21</sup>. Assim, recomenda-se que o professor "conheça bem cada aluno e crie maneiras diferentes de ensinar, nunca use o mesmo caminho, mude as rotas para que vários alunos possam ter acesso ao conhecimento, levando-os à compreensão do movimento antes que possam executá-lo por inteiro"<sup>22</sup>.

20 BICUDO, Aparecida Viggiani; MARTINS, Joel. **Estudos sobre existencialismo, fenomenologia e educação**. 2. ed. São Paulo: Centauro, 2006. p.95 e 96.

21 NISTA-PICCOLO, V.; NUNOMURA, M. (Orgs.). **Compreendendo a Ginástica Artística**. São Paulo, SP: Phorte, 2005. p. 5.

22 NISTA-PICCOLO, V.; NUNOMURA, M. **Compreendendo a Ginástica Artística**. p. 5.



No mesmo sentido, afirmando as diferenças entre as mentes dos estudantes, “os educadores precisam levar em conta as diferenças entre as mentes de estudantes e, tanto quanto possível, moldar uma educação que possa atingir a infinita variedade de estudantes”<sup>23</sup>.

Quanto à mudança de metodologia de ensino-aprendizagem, no momento em que se acredita que várias inteligências devem ser estimuladas e desenvolvidas e que os alunos aprendem de forma diferente, o professor deve preparar sua aula valendo-se de diferentes mecanismos de aprendizagem (vídeos, matérias de jornais, músicas, leitura, debates, trabalhos em equipe, exposição, jogos, exercícios participativos, individuais e coletivos) de forma a contemplar ao máximo os estímulos. Dessa forma, potencializa a aprendizagem e respeita as mais variadas inteligências.

Sobre a utilidade em modificar a forma como são definidas as tarefas de aprendizagem e modelo pelo qual se ensina, segundo o qual<sup>24</sup> não é possível, diferentes alunos, com diferentes características, aprenderem num contexto em que o mesmo professor ensina, do mesmo modo, em mesmo espaço e tempo didáticos.

Visto sobre o ângulo do aluno, é possível afirmar, por exemplo, que uma fala rítmica na apresentação de um trabalho ou na leitura de um artigo indica uma preponderância da inteligência musical, que deve ser estimulada para que o aluno consiga destacar-se no âmbito acadêmico e profissional. No mesmo sentido, o aluno que precisa valer-se de desenhos, figuras e que tem facilidade de lembrar conteúdos e solucionar problemas após a visualização esquematizada dos conteúdos apresentados indica uma forte prevalência da inteligência espacial; um aluno que se apresenta com gestos expressivos, que se movimenta durante as aulas ou em determinada apresentação, possibilita uma conclusão de tratar-se de um aluno com inteligência corporal-cinestésica acentuada em sua personalidade. Aquele que se sente bem ao formular perguntas no sentido de promover uma interação com o professor e com os demais colegas, demonstra uma supremacia em sua inteligência interpessoal, assim como aquele que durante suas apresentações faz diversas pausas no sentido de permitir a contribuição dos demais alunos e do professor demonstra uma forte tendência a ter em sua personalidade o destaque da inteligência intrapessoal.

23 GARDNER, Howard. **Estruturas da mente: a Teoria das Inteligências Múltiplas**. p.220.

24 POZO, J. I. **Aprendizes e mestres: a nova cultura da aprendizagem**. Porto Alegre: Artmed, 2002. p. 264.

Outro fator que amplia a distância entre ensino e aprendizagem é a forma de avaliação, em especial aquelas baseadas apenas em testes de conhecimento. A maioria dos métodos de avaliação e ensinamento de qualquer disciplina está estabelecida com fundamento somente na verificação das inteligências linguística e lógico-matemática<sup>25</sup>, assim, em quase todas as avaliações universitárias, quem tiver uma maior habilidade nessas duas inteligências, provavelmente terá notas maiores e será avaliado como sendo mais inteligente.

Avaliações devem ser diversificadas, que equilibrem participação em sala de aula, trabalho em equipe e somente o resultado do trabalho, mas todo o processo de construção, inclusive das relações intra e interpessoais nessa construção, elaborações de projetos e produtos (conexão desses projetos e produtos com a sociedade, com a resolução de problemas e desafios reais), apresentações dos temas estudados com as mais variadas representações, por exemplo. Fixar-se exclusivamente nas formas tradicionais de avaliação (provas) é reflexo do não reconhecimento das múltiplas inteligências dos alunos, que precisam ser exploradas para seu mais alto grau de desenvolvimento e aprendizado.

Assim, a avaliação dos estudantes da área jurídica não pode ser reduzida a uma visão mecanicista e simplificadora, esse modelo de avaliação é causador da proliferação de provas de rendimento e das escalas de atitudes, em que as metas estão predeterminadas e os fins estabelecidos, havendo, portanto, uma mera medição do êxito nos resultados obtidos, que vai de encontro com a teoria das múltiplas inteligências.

#### **4. ENSINO JURÍDICO ATUAL, AS HABILIDADES PARA O PROFISSIONAL DO SÉCULO XXI E A TEORIA DAS INTELIGÊNCIAS MÚLTIPLAS**

Sobre a formação atual do aluno do Direito, em especial em sua formação técnica, voltada para compreensão de conceitos (informativos, conceituais, muitas vezes descontextualizadas da realidade social), importante destacar, tendo por base o senso comum, que a formação atual tem por fundamentos:

Metodologias – aulas expositivas, informativas, pouco reflexivas ou dialogadas; prioriza o ensino e não o aprendizado, reforça a recepção e a repetição

25 GARDNER, Howard. **Estruturas da mente: a Teoria das Inteligências Múltiplas**. p.16.

do conhecimento e não a sua produção, estimula a passividade do aluno e não a proatividade ou criatividade.

Avaliação – provas ou trabalhos teóricos (compilações de doutrina), com base em conceitos de conhecimentos e definições legais – que lei se aplica ao caso hipotético. Estimula a memorização dos textos legais, distinção de conceitos e sua aplicação a casos hipotéticos. Ativa um conhecimento compartimentalizado, mecânico em detrimento de um conhecimento dinâmico e sistêmico.

Escritórios de Prática Jurídica – ensinam uma prática processual competitiva de repetição. Dedicam-se à resolução de conflitos com base na aplicação da lei e na competitividade, repetindo o aprendizado em sala de aula, onde não se escutam as pessoas envolvidas no conflito real, mas já se apresenta uma solução pronta, preexistente legalmente. Essa formação estimula, quase exclusivamente, as inteligências lógico-formais e a linguagem (basicamente a escrita), quase ignorando todas as outras inteligências.

Ainda sobre o mesmo tema, com o foco na afirmação da transmissão de ferramentas para a atuação do profissional do direito, entende-se que “Na área jurídica, essa preocupação verifica-se na transmissão de ferramentas para que o operador jurídico atue da melhor forma possível com o seu instrumento de trabalho: o ordenamento jurídico.”<sup>26</sup>

Afirmando a necessidade de estimular a curiosidade crítica, sem apelação aos métodos de memorização mecânica dos conteúdos “eu me empenhava em fazer uma escola democrática, estimulando a curiosidade crítica dos educandos, uma escola que, sendo superada, fosse substituída por outra em que já não se apelasse para a memorização mecânica dos conteúdos transferidos, mas em que ensinar e aprender fossem partes inseparáveis de um mesmo processo, o de conhecer.”<sup>27</sup>

Desta forma, a educação jurídica não pode ter como objetivo apenas transmitir ou transferir conhecimentos de uma pessoa para outra, a educação jurídica deve, antes de tudo, contribuir para que o aluno desenvolva seu próprio pensamento, que consiga estabelecer relações de ajuda que possibilitem o surgimento de hábitos do pensamento, sentimentos e ações no âmbito de atuação das diversas atividades jurídicas, deve mudar o foco, que atualmente é fixado no ensino, para a aprendizagem.

26 BONAT, Débora. **Didática do ensino superior**. Curitiba: IESDE, 2009. p. 29

27 FREIRE, Paulo. **Cartas a Cristina**: reflexões sobre minha vida e minha práxis. São Paulo: Unesp, 2003. p.123.

Sobre as habilidades necessárias aos profissionais do direito do Século XXI, importante mencionar as dificuldades apontadas pela doutrina na elaboração de um rol, ainda que exemplificativo, “nessa situação seria difícil estabelecer-se um perfil do ideal, que sempre limitaria essa generalidade indefinida que caracteriza os cursos e atende à demanda de sua atual clientela”.<sup>28</sup>

Entretanto, ainda que mencionada referida dificuldade, indica algumas habilidades como essenciais para o exercício das profissões jurídicas<sup>29</sup>: habilidade de dialogar, de acumular repertório dentro de um contexto multidisciplinar, de desenhar em sua existência caminhos éticos, de ser curioso e de não se conformar com a primeira solução, de entender o mundo, promovendo uma consciência dinâmica do que o cerca; de entender o outro; de entender a si mesmo; de se comunicar, além de interpretar e redigir; habilidade de trabalhar com tecnologias; de compreender novos problemas de agir e pensar multidisciplinarmente.

Assim, não apenas pelo extenso rol de habilidades, quanto pela diversidade de suas características, os profissionais do Direito, nesse novo contexto, precisam desenvolver habilidades que são adquiridas a partir dos estímulos das várias outras inteligências.

## **5. INTELIGÊNCIAS MÚLTIPLAS, AS HABILIDADES PARA O PROFISSIONAL DO SÉCULO XXI E AS MUDANÇAS NO ENSINO JURÍDICO**

Vários desafios são apresentados para a utilização da teoria das inteligências múltiplas no ensino do Direito e sua adequação para contemplar as habilidades apontadas como necessárias aos profissionais do séc. XXI. Algumas podem ser apresentadas como prioritárias, como: atualizar o currículo, mudar a metodologia de ensino-aprendizagem, capacitação de professores e formas de avaliação.

Todas essas mudanças devem albergar a preocupação de ao mesmo tempo trabalhar atitudes, hábitos, métodos e posturas reflexivas, criar ambientes jurídicos de análise prática, ambientes de partilha de contribuições e de reflexão sobre a forma como se pensa o Direito, como se decide, como se comunica e como são as reações em uma sala de aula ou no exercício simulado ou real da ciência

28 AGUIAR, Roberto de. **A crise da advocacia no Brasil: diagnóstico e perspectivas**. São Paulo: Editora Alia - Omega, 1994. p.91.

29 AGUIAR, Roberto de. **A crise da advocacia no Brasil: diagnóstico e perspectivas**. p. 147.

do Direito. É preciso, portanto, incentivar o aluno e o profissional a “trabalhar sobre si mesmo, trabalhar seus medos e suas emoções, onde seja incentivado o desenvolvimento da pessoa, de sua identidade”.<sup>30</sup>

Para uma evolução no sistema de ensino no âmbito do Direito, é necessário que os professores tenham cada vez mais interesse em estimular seus alunos a desenvolverem estratégias de pensamento; é mais importante entender como os alunos pensam, do que aquilo sobre o qual pensam. Identificar as diversas inteligências dos alunos de Direito e estimular os estudos conforme essas habilidades e características podem significar a modificação de uma carreira frustrada para uma carreira de sucesso, pois ao atuar com base e em razão de sua inteligência preponderante, o profissional vai desenvolvê-las cada vez mais, chegando ao nível de excelência, gerando um ciclo de aprendizagem e felicidade, que não se observaria se não atuasse conforme e em razão de sua característica essencial de inteligência.

### 5.1. INTELIGÊNCIA LINGUÍSTICA

A inteligência linguística sempre foi estimulada no âmbito do ensino do Direito, talvez a única inteligência que é analisada nas avaliações, nas contratações de profissionais e na identificação da capacidade de resolver problemas nas áreas jurídicas (adequação da lei ao caso concreto), ou seja, a única capacidade que é considerada inteligência no âmbito do ensino jurídico atual, cujo estímulo, em regra, é feito apenas pelo incentivo de leitura de livro jurídicos, leis e normas. Esta inteligência é manifestada com mais intensidade em pessoas que escrevem poesias e que têm facilidade com a comunicação verbal e escrita, características fundamentais para o exercício da maioria das atividades nas áreas do Direito. Assim, por ser uma inteligência ligada à comunicação, e essa comunicação ser essencial para a resolução da maioria dos problemas jurídicos, ela deve ser sempre estimulada no âmbito do ensino do Direito, entretanto não pode ser a única inteligência a ser analisada e estimulada, conforme se verifica no atual sistema de ensino. Ela deve ser, portanto, associada a outras inteligências.

30 PERRENOUD, P. **A Prática Reflexiva no Ofício de Professor**: profissionalização e razão pedagógica. Tradução de Cláudia Schilling. Porto Alegre: Artmed Editora, 2002. p.18.

## 5.2. INTELIGÊNCIA LÓGICO-MATEMÁTICA

No ensino jurídico, esta inteligência não é estimulada, haja vista a correlação de que essa inteligência estaria ligada apenas a números e fórmulas, o que não é verdadeiro. Esta inteligência é relacionada ao raciocínio lógico, à capacidade de comparação de diversos objetos, sejam eles concretos ou abstratos, esses últimos com maior incidência no âmbito do ensino do Direito. Soluções criativas para problemas resultam, muitas vezes, do desenvolvimento dessa inteligência. É necessário, portanto, conciliar e estimular os alunos a desenvolverem esta inteligência como destaque em sua personalidade no sentido de, por exemplo, analisar a validade de um argumento silogístico com base nas premissas, nas proposições e nas conclusões utilizadas para uma decisão judicial ou formulação de uma tese defensiva ou de acusação.

A verificação desta inteligência lógico-matemática no ensino jurídico pode ser detectada na observação dos alunos que, por exemplo, gostam de organização e sistematização, que sempre procuram estabelecer uma estrutura lógica no desenvolvimento das atividades propostas pelos professores. Uma forma de identificação desta inteligência também pode ser analisada nos alunos que se identificam com o desenvolvimento de problemas e solução abstratas, bem como naqueles que fazem suas anotações de forma ordenada e que se valem, no momento de escrever, de uma escrita que obedece a um padrão quanto ao número de linhas e parágrafos escritos, ou seja, adotam uma simetria em sua forma de escrever ou de se expressar de forma geral. A inteligência lógico-matemática pode ser estimulada com o estudo da lógica dos raciocínios jurídicos, incentivando-se os alunos a avaliar a linha de coerências dos raciocínios expostos.

## 5.3. INTELIGÊNCIA ESPACIAL

Por estar relacionada à capacidade de trabalhar com coordenadas espaciais e pensar em imagens, a inteligência espacial é mais desenvolvida nas pessoas que percebem o mundo visual de forma precisa como os arquitetos, pintores, escultores e engenheiros, pois esses profissionais possuem uma enorme capacidade de criar em suas mentes situações e objetos do mundo real.

No âmbito das profissões jurídicas, esta inteligência é necessária, pois estimula a observação do todo e de sua representação em partes, por exemplo, na capacidade de um perito criminal na formulação de um retrato falado para fins de identificação criminal. A representação de um acusado por meio de uma imagem conforme a descrição dos aspectos físicos e demais características de uma pessoa exige do profissional da área jurídica um acentuado desenvolvimento da inteligência espacial.

Para identificar esta inteligência no âmbito do ensino jurídico, é possível a utilização de recursos como a análise da capacidade de os alunos descreverem a própria sala de aula ou um elemento abstrato indicado pelo professor, como uma arma possivelmente utilizada em um crime ou, até mesmo, atividades de desenhos simulados de retratos falados, possibilitando aos alunos a identificação e o estímulo desta inteligência no âmbito do ensino do Direito.

#### 5.4. INTELIGÊNCIA MUSICAL

A relação entre direito e a inteligência musical pode ser estabelecida, em um primeiro momento, da análise da base em que se formam as interpretações musicais e jurídicas. A música desenvolve-se, em regra, pela análise das partituras e o Direito, em geral, pela análise dos princípios e regras, que pelo desenvolvimento da teoria da segurança jurídica, se manifesta, em geral, pela forma escrita. Entretanto, a execução de uma partitura ou de uma norma escrita, ambas consideradas como um suporte objetivo de interpretação, não geram o mesmo resultado, ou seja, a execução de uma mesma partitura por músicos diferentes, ou pelo mesmo músico, mas em momentos diversos, gera um novo aspecto musical, uma emoção e sonoridade diferente, da mesma música; resultado similar é encontrado na interpretação das normas jurídicas, por intérpretes diferentes, ou pelo mesmo intérprete, mas em situação diversa.

Assim, a interpretação das normas escritas, no mesmo sentido da execução da música escrita em uma partitura, pode gerar entendimentos diferenciados, tendo como parâmetros as diversas inteligências que se apresentam de forma preponderante na capacidade de revelar o sentido da norma.

Ao afirmar a necessidade de observação da sensibilidade dos alunos, manifestada em sua inteligência musical, não se está indicando que a interpretação das normas deve observar apenas a subjetividade, que é inerente a todo ser humano, gerando risco para a segurança jurídica, mas se está reconhecendo que a emoção não exclui os critérios de racionalidade, ao contrário, é essencial para a aplicação do direito em consonância com a justiça.

A inteligência musical pode ser detectada observando-se os alunos que possuem facilidade de aprendizado ouvindo, ou seja, valendo-se da audição como principal mecanismo de aprendizagem. O estímulo desta inteligência pode ser feito pela utilização de aulas gravadas, bem como pela ampliação de exposições orais, que possibilitem o desenvolvimento desta inteligência. Verifica-se, portanto, que a inteligência musical, no âmbito do ensino do direito, não necessariamente está relacionada à identificação de notas e padrões musicais, mas na observação de que os alunos que possuem esta inteligência em destaque em suas capacidades conseguem ouvir e processar sons de forma mais acentuada, havendo, portanto, a necessidade de realização de atividades que estimulem esta inteligência, seja para simples aprendizagem dos conteúdos jurídicos, seja para elaboração de produtos e resolução de problemas jurídicos.

## 5.5. INTELIGÊNCIA CINESTÉSICA

A inteligência cinestésica ou corporal está relacionada à capacidade de utilização e controle do corpo e é manifestada de forma mais intensa em atletas, atores, malabaristas e demais profissionais que se valem e desenvolvem com mais intensidade sua inteligência corporal. No âmbito do Direito, esta inteligência é necessária, por exemplo, em negociações diárias, em defesa ou acusação oral, que exige não só uma manifestação oral dos profissionais da área jurídica, mas a utilização de todo o corpo como forma de expressão e convencimento. Outra área jurídica, especificamente, que exige este controle do corpo com maior intensidade é o exercício da profissão jurídica no âmbito policial, tendo como exemplos os atiradores, os delegados de polícia civil, os agentes da polícia militar, etc., que precisam desenvolver e aprimorar esta inteligência para conseguir a excelência no desenvolvimento de suas atividades.



No aspecto do ensino jurídico, é necessária a identificação desta inteligência para que os professores intensifiquem em suas aulas as rotinas e os métodos que utilizem o controle do corpo como elemento de aprendizagem, por exemplo, o incentivo de apresentações do conteúdo com a leitura feita em pé, bem como de apresentações que exijam uma movimentação dos alunos. Tal identificação é necessária para que, mesmo em um modelo tradicional de ensino jurídico com aulas expositivas para alunos sentados e ouvindo o professor, seja possível verificar quais alunos não conseguem manter a concentração em razão da falta de movimentação física, elaborando, assim, atividades que envolvam a movimentação do corpo no processo de aprendizagem.

## 5.6. INTELIGÊNCIA INTERPESSOAL

Na identificação da inteligência interpessoal e também da intrapessoal é necessário observar como os alunos organizam suas vidas e suas atividades de cognição, ou seja, verificar se são reflexivas ou intuitivas; aqueles que possuem atitudes “reflexivas e ‘metacognitivas’ vivem imersas num planejamento e orientados pelo que os outros vão pensar, possuem atividades intuitivas, de outro lado, sabem o que desejam e conseguem alcançar seus objetivos quando se encontram no contexto adequado”.<sup>31</sup> Essa individualização é necessária, pois enquanto alguns alunos necessitam estar sozinhos para construir seus conhecimentos, preferem atividades solitárias e que não necessitam de participação de outras pessoas, alguns necessitam estar na companhia de alguém para trocar ideias, falar, escutar e debater, enfim, preferem as atividades em grupo para a construção de seus conhecimentos.

A identificação da inteligência interpessoal no âmbito do ensino jurídico é de fundamental importância para a elaboração de técnicas de estudos que envolvam grupos, em especial para a verificação e formação de líderes, que possam aprimorar suas capacidades de assumir responsabilidades, organização de equipes e coordenação de trabalhos em grupo.

Verificando-se a preponderância da inteligência interpessoal em um aluno, é possível incentivá-lo a transmitir seu conhecimento, desenvolvendo, assim, uma capacidade que é necessária para a formação de professores na área jurídica. Esta inteligência, ao ser desenvolvida, permite ao aluno destacar-se como uma pessoa prestativa, atenciosa, e que terá uma grande evolução na forma como provoca a empatia na resolução de problemas jurídicos.

31 GARDNER, Howard. **Inteligência**: um conceito reformulado. p. 131.

## 5.7. INTELIGÊNCIA INTRAPESSOAL

Com fundamento nas características da inteligência intrapessoal e verificando-se que cada vez mais há equipes de trabalho se organizando em torno de padrões não hierárquicos, ou seja, com um novo conceito de liderança, esta inteligência é verificada, em especial, nos alunos que se apresentam de forma mais discreta e que podem influenciar as demais pessoas por meio de suas ideias e teorias, ou seja, esta inteligência está relacionada de forma menos intensa com a capacidade de ação concreta do aluno, mas em sua capacidade de entender as outras pessoas, e pela intensidade com que pensam, sentem e desejam, ou seja, se apresentam com um alto grau de imaginação e abstração.

Essa inteligência, se verificada e incentivada, pode ser útil e necessária para aqueles que pretendem fazer concurso público na área do direito, pois a submissão a provas exige uma capacidade de concentração, abstração, organização e estudo solitário por um período de tempo indeterminado, exigindo-se, portanto, do aluno de direito, um acentuado grau de desenvolvimento de sua inteligência intrapessoal, no sentido de fortalecer de forma isolada a capacidade de resolver questões de concursos, aqui expressada como uma das possibilidades de resolução de problemas na área jurídica.

## 5.8. INTELIGÊNCIAS NATURAIS E EXISTENCIAL

Analisando-se as duas últimas inteligências trazidas por Gardner, a naturalista e a existencial, entende-se que o aluno que demonstra uma preocupação com diversos exemplos e aspectos relacionados à natureza e que se propõem a indicar soluções relacionadas ao meio ambiente e ao direito ambiental, por exemplo, manifesta que o destaque em sua capacidade está relacionado à inteligência naturalista.

No mesmo sentido, e agora analisando a última inteligência elencada por Gardner, em havendo na sala de aula um aluno que questiona os dogmas estabelecidos pela ciência do Direito, como: a impossibilidade de alegação do não conhecimento da norma para não responder pelo ato praticado, a prevalência da norma constitucional sobre as demais normas, a Constituição como fundamento de validade para as normas infraconstitucionais e outros dogmas que são

necessários para a afirmação do direito como ciência, indica uma forte tendência de o aluno ter em alto grau a inteligência existencial.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A teoria das inteligências múltiplas não se apresenta como um instrumento de reforma radical no ensino do Direito, bem como não se propõe a ofertar uma solução milagrosa para a crise no ensino jurídico. Entretanto, do estudo desenvolvido, entende-se que a teoria das inteligências múltiplas se destaca como instrumento de valorização do aluno, tendo como ponto de partida uma compreensão pluralística e o papel fundamental das universidades na formação dos profissionais da área jurídica, tendo como parâmetro as diversas inteligências que se destacam em cada personalidade.

A utilização da teoria das inteligências múltiplas no âmbito do ensino jurídico potencializa a intelectualidade humana no sentido de desenvolver habilidades para a resolução de problemas jurídicos, capacita os estudantes a resolver problemas no âmbito do direito, seja na teoria ou na prática, bem como soluciona dificuldades genuínas dos aspectos jurídicos, não só de regras e princípios, mas de aplicação dessas normas a casos concretos.

O ensino jurídico, com a utilização da teoria das inteligências múltiplas, possibilita ao estudante, além de resolver problemas no âmbito do Direito, a criação de produtos eficazes que apresentem potencial para encontrar novos problemas e novas soluções com contribuição relevante para a evolução do Direito como ciência e instrumento de pacificação social.

O ensino jurídico deve ser repensado, analisando-se o aluno como um todo, com foco na identificação e no desenvolvimento de suas inteligências preponderantes, que até o presente momento são desprezadas nas metodologias e técnicas de ensino tradicionais. A descoberta e o incentivo da autoconsciência, autocontrole, empatia e, em especial, a arte de ouvir e cooperar com os demais alunos e professores, no sentido de valorização de suas inteligências, devem sempre ser utilizados para a resolução de problemas, práticos ou teóricos, no âmbito do Direito.

É necessário, portanto, que as decisões educacionais no âmbito do ensino jurídico sejam tomadas com fundamento em um perfil individualizado do aluno,

tendo como parâmetro o fortalecimento da aprendizagem, e não apenas o ensino, bem como com avaliação precisa dos pontos fortes, dos diversos interesses, das preferências, das alegrias, das aflições, das experiências individuais e coletivas, não para criar um estereótipo do aluno das ciências jurídicas, mas para fazer valer o compromisso que deve ser assumido por todos os envolvidos no sistema educacional de melhoria do ensino jurídico, com base nas inteligências de cada aluno.

## REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS

AGUIAR, Roberto de. **A crise da advocacia no Brasil: diagnóstico e perspectivas**. São Paulo: Editora Alia - Omega, 1994;

\_\_\_\_\_. **Habilidades: ensino jurídico e contemporaneidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

BICUDO, Aparecida Viggiani; MARTINS, Joel. **Estudos sobre existencialismo, fenomenologia e educação**. 2. ed. São Paulo: Centauro, 2006;

BONAT, Débora. **Didática do ensino superior**. Curitiba: IESDE, 2009,

CAMBI, F. **História da Pedagogia**. São Paulo: UNESP, 1999;

DALGALARRONDO, Paulo. A Inteligência e suas Alterações. In: **Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008;

FAUCONNIER, Bernard, **Beethoven, Ludwig van, 1770-1827 - Compositores - Alemanha - Biografia**. Tradução de Paulo Neves, Porto Alegre: L&PM, 2012;

FREIRE, Paulo. **Cartas a Cristina: reflexões sobre minha vida e minha práxis**. São Paulo: Unesp, 2003;

GARDNER, Howard. **Estruturas da mente: a Teoria das Inteligências Múltiplas**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1994;

\_\_\_\_\_. **Inteligências múltiplas: a teoria na prática**. Tradução de Maria Adriana Veríssimo Veronese. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995;

\_\_\_\_\_. **Inteligência: um conceito reformulado**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000;

\_\_\_\_\_. **Inteligência: múltiplas perspectivas**. Porto Alegre: Artmed, 1998;

\_\_\_\_\_. **O verdadeiro, o belo e o bom: princípios educacionais para uma nova educação**. Rio de Janeiro: Objetiva, 1999;

JACÓ-VILELA, Ana; LEAL FERREIRA, Arthur Arruda; PORTUGAL, Francisco (Org.). **História da psicologia: rumos e percursos**. Rio de Janeiro: Nau Ed, 2006;

NAJMANOVICH, D. **O sujeito encarnado**: questões para pesquisa no/do cotidiano. Rio de Janeiro: DP&A, 2001;

NISTA-PICCOLO, V.; NUNOMURA, M. (Orgs.). **Compreendendo a Ginástica Artística**. São Paulo, SP: Phorte, 2005;

NUNES, Ana Ignez Belém Lima; SILVEIRA, Rosemary do Nascimento. Inteligência. **Psicologia da Aprendizagem**: processos, teorias e contextos. 3. ed. Brasília: Líber Livro, 2011;

PERRENOUD, P. **A Prática Reflexiva no Ofício de Professor**: profissionalização e razão pedagógica. Tradução de Cláudia Schilling. Porto Alegre: Artmed Editora, 2002;

POZO, J. I. **Aprendizes e mestres**: a nova cultura da aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 2002;

\_\_\_\_\_. **A solução de problemas**: aprender a resolver, resolver para aprender. Editora Artmed: Porto Alegre, 1998.



Recebido em: novembro/2017

Aprovado em: fevereiro/2018